



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13080001/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação dos serviços de dedetização para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE se fundamenta na garantia de um ambiente salubre e higienizado nos prédios públicos sob sua administração. Tal contratação é essencial para prevenir infestações de pragas urbanas, como insetos e roedores, que podem ocasionar riscos à saúde pública, além de danificar o patrimônio público e comprometer a segurança dos servidores e da população que utiliza os serviços oferecidos nos diversos edifícios geridos pela secretaria.

A proliferação de pragas pode acarretar doenças, além de prejudicar a imagem da administração pública perante a sociedade. Dessa forma, a realização periódica de dedetização é uma ação preventiva fundamental para assegurar condições adequadas de higiene e saúde nos ambientes administrativos públicos.

A contratação visa atender a demanda específica da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como de outros prédios públicos relacionados, incluindo o Mercado Público Municipal e o Abatedouro Público Municipal, onde a preservação da higiene é ainda mais crítica devido à natureza das atividades realizadas nesses locais.

A decisão de conduzir esses serviços está alicerçada na necessidade de cumprir com as normas sanitárias vigentes e na obrigação administrativa de proporcionar um ambiente seguro tanto para os servidores municipais como para o público em geral. A aplicação regular de medidas de controle de pragas, através de serviços de dedetização executados por empresa especializada, é considerada a melhor solução para a problemática identificada de incursões de pragas, tendo em vista as características climáticas da região e a demanda contínua por esses serviços.

Com essa contratação, espera-se reduzir significativamente a incidência de pragas nos edifícios públicos, garantindo a preservação do patrimônio e a proteção à saúde dos usuários, ao mesmo tempo em que se atende ao princípio da eficiência e do interesse público, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Edwando
Gai Herma
Regina



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Área requisitante	Responsável
Sec.de Agricultura, M.Amb.e Rec.Hídricos	GUILHERME BEZERRA DE LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Esta seção visa fundamentar a descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução para a prestação dos serviços de dedetização. Os requisitos estão organizados em categorias distintas, considerando critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis e regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. A contratação deve garantir a eliminação eficaz de pragas nas áreas internas e externas dos prédios públicos da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE.

3.1 Requisitos Gerais

- Utilização de produtos registrados no Ministério da Saúde, que garantam a segurança e a eficácia dos mesmos, com preservação do meio ambiente.
- Execução do serviço por profissionais habilitados e treinados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme as Normas Regulamentadoras.
- Planejamento e execução dos serviços para minimizar impactos nas atividades administrativas e operacionais dos prédios públicos.

3.2 Requisitos Legais

- Seguir as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especificamente a NBR 15.835:2014.
- Respeitar a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e suas regulamentações.
- Obedecer às legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis, assegurando conformidade legal na prestação de serviços.

3.3 Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por produtos dedetizantes que possuam menor impacto ambiental e sejam biodegradáveis.
- Adotar práticas que visem a redução de resíduos e a reutilização de materiais sempre que possível.
- Aplicar medidas preventivas para evitar a contaminação de corpos d'água e solos, e proteger a flora e fauna locais.

3.4 Requisitos da Contratação

- Apresentar Certificado de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Química ou conselho equivalente, demonstrando capacidade técnica para o serviço.
- Fornecimento de relatório técnico detalhado após cada dedetização, contendo os

Edwardo
Basilio
Regina



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



produtos utilizados, métodos aplicados e orientações para manutenção da eficácia do serviço.

- Agendamento dos serviços de dedetização de acordo com a conveniência das atividades dos prédios públicos, evitando interrupções nos serviços prestados pela Secretaria.

3.5 Descrição dos Requisitos Necessários à Contratação

- Empresa especializada em controle de pragas, com comprovação de experiência mínima de 5 anos em serviços semelhantes.
- Uso de produtos certificados e seguros, minimizando riscos à saúde humana e ao meio ambiente.
- Garantia de serviços realizados por profissionais treinados e com uso adequado de EPIs.
- Serviços devem incluir dedetização preventiva e corretiva, com garantia de resultados duradouros.
- Disponibilização de suporte técnico para orientação sobre medidas preventivas pós-dedetização.
- Conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações legais aplicáveis à atividade.
- Execução dos serviços de forma a minimizar impactos nas atividades do órgão contratante, com agendamento prévio em horários adequados.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos serviços de dedetização visando suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE, foram identificadas as seguintes soluções no mercado:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta modalidade envolve a negociação e contratação diretamente com empresas especializadas em serviços de dedetização. Pode ser eficiente em termos de comunicação e alinhamento direto das expectativas de execução.
- **Contratação através de terceirização:** Envolve a contratação de empresas terceirizadas que gerenciam todo o serviço de dedetização, oferecendo uma solução completa que inclui mão de obra especializada, equipamentos e produtos químicos necessários.
- **Formas alternativas de contratação:** Incluem, por exemplo, a utilização de convênios ou parcerias com outros órgãos públicos que possam disponibilizar os serviços de dedetização, ou o uso de registros de preços preexistentes em outras entidades públicas.

Após análise das soluções disponíveis no mercado, a solução mais adequada para atender as necessidades de dedetização dos prédios públicos pertencentes à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE é a contratação direta com o fornecedor. Essa modalidade apresenta as seguintes vantagens:

*Eduardo
Cunha
Ribeiro*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- Maior controle e transparência sobre os produtos e métodos utilizados, garantindo que sejam certificados pelo Ministério da Saúde e atendam às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Possibilidade de selecionar fornecedores com comprovada experiência e capacitação técnica, assegurando a qualidade e a efetividade do serviço prestado.
- Facilidade na negociação direta, permitindo ajustes imediatos e customizações conforme as necessidades específicas da Secretaria.
- Melhor atendimento aos requisitos técnicos e ambientais, assegurando que todas as normas legais, inclusive de proteção ambiental, sejam rigorosamente cumpridas.

Portanto, a contratação direta com um fornecedor especializado é a alternativa que melhor atende aos critérios de qualidade, eficiência e conformidade legal para a realização dos serviços de dedetização nas áreas interna e externa dos prédios públicos de Jaguaribara/CE.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta compreende a contratação dos serviços de dedetização interna e externa nos prédios públicos pertencentes à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE. A execução dessa solução visa atender às necessidades de salubridade e higiene dos espaços públicos, prevenindo infestações de pragas que possam trazer prejuízos à saúde pública e ao patrimônio municipal.

A empresa contratada deverá seguir requisitos técnicos específicos e normas conforme previsto pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a segurança, a eficácia dos serviços e o compliance ambiental. Os principais aspectos da solução incluem:

- Uso de produtos devidamente registrados e autorizados pelo Ministério da Saúde, assegurando a segurança para os usuários dos prédios e a proteção do meio ambiente.
- Conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente a NBR 15.835:2014, que regulamenta serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- Execução dos serviços por profissionais habilitados e treinados, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e atendendo às Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes.
- Respeito à legislação ambiental, incluindo a Lei 9.605/1998, adotando medidas preventivas e corretivas adequadas.
- Adequação dos horários de execução para minimizar o impacto nas atividades administrativas, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.
- Incorporação de medidas preventivas e corretivas para garantir a eliminação eficaz das pragas e prevenção de novas infestações.

Além dos requisitos técnicos, a solução prevê a execução dos serviços em locais previamente especificados: Prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e

*Edson de
Coutinho
Ribeiro*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Recursos Hídricos, Mercado Público Municipal e Abatedouro Público Municipal. A estimativa da área total a ser tratada será realizada por meio de levantamento in loco nos citados prédios públicos.

Considerando as particularidades climáticas e ambientais de Jaguaribara/CE, que possui um clima semiárido e períodos de chuva sazonais, a contratação abrange a adoção de técnicas que garantam a eficácia dos serviços, mesmo diante dessas condições. Produtos e métodos utilizados devem ser adequados para atuar eficazmente em altas temperaturas e baixa umidade relativa do ar.

Fundamentado na Lei nº 14.133/2021, notadamente na necessidade de viabilidade técnica, eficiência econômica e sustentabilidade ambiental da solução, conclui-se que a contratação dos serviços de dedetização conforme proposto se apresenta como a alternativa mais adequada disponível no mercado. Esta justificativa também se alinha com os objetivos da Lei, a saber:

- Aderência aos princípios de eficiência, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme previsto no art. 5º da Lei.
- Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando assegurar a prestação de serviços de alta qualidade e reduzir custos com manutenção e correções futuras, conforme art. 11, I.
- Segurança jurídica e garantia de um ambiente íntegro e confiável para a execução dos serviços contratados, conforme estipulado no art. 12, I e II.
- Alinhamento com o planejamento estratégico do município, uma vez que a execução de serviços de dedetização é essencial para manter a saúde pública e proteger o patrimônio municipal.

Dessa forma, a contratação dos serviços de dedetização especificados no ETP é justificada não só pela necessidade de resolver um problema de saúde pública, mas também por garantir uma solução eficaz, segura e ambientalmente correta, conforme as melhores práticas do mercado e a legislação vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	DEDETIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	2,000	Serviço

Especificação: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS EXPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	DEDETIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA	2,000	Serviço	14.652,93	29.305,86

Especificação: SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DA AREA INTERNA E EXTERNA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICO PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS EXPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

*Edson de
Carvalho
Reguena*



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 29.305,86 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. No entanto, para a contratação dos serviços de dedetização da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE, a decisão foi pela não adoção do parcelamento, com base nas seguintes justificativas detalhadas:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:**

Os serviços de dedetização, que abrangem a área interna e externa de vários prédios públicos, não são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Dividir esses serviços poderia resultar em descontinuidade e dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:**

A divisão do objeto não se mostra técnica e economicamente viável, pois poderia comprometer tanto a qualidade quanto a eficácia dos resultados. A manutenção de um único fornecedor garante a homogeneidade na execução dos serviços, evitando variações na qualidade dos produtos e técnicas utilizadas.

- **Economia de Escala:**

O parcelamento não resultaria em economia de escala. Pelo contrário, a divisão dos serviços poderia acarretar aumento proporcional dos custos, superando os benefícios da divisão. A centralização dos serviços em um único contrato possibilita a obtenção de melhores condições de preço devido ao volume contratado.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:**

Embora o parcelamento possa contribuir para uma maior competitividade, neste caso específico, ele não possibilita um melhor aproveitamento do mercado. A especialização necessária para a prestação dos serviços de dedetização, bem como a necessidade de coordenação e logística integrada, indicam que a centralização em um único fornecedor é a melhor alternativa.

- **Decisão pelo Não Parcelamento:**

Dada a análise de que o parcelamento acarretaria prejuízos, como perda de economia de escala e possibilidade de impacto negativo nos resultados pretendidos, a decisão pelo não parcelamento é justificada de maneira clara e fundamentada.

- **Análise do Mercado:**

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro - Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Edmundo
Guilherme
Rosa



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



A análise do mercado de serviços de dedetização demonstra que a contratação unificada está alinhada às práticas do setor, onde empresas especializadas possuem maior capacidade de prestar serviços integrados, otimizando recursos e garantindo a eficácia dos resultados.

- Consideração de Lotes:

Neste caso, a consideração de divisão em lotes não se aplica, pois a necessidade de continuidade e uniformidade na prestação dos serviços sugere que a contratação centralizada é a opção mais eficiente, evitando prejuízos à economia de escala.

Portanto, a decisão de não parcelar o objeto da contratação dos serviços de dedetização é sustentada por uma análise detalhada que comprova a inviabilidade técnica e econômica da divisão, bem como os benefícios da contratação centralizada para a eficiência e eficácia do serviço prestado.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de dedetização, visando suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE, está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) da entidade para o exercício financeiro de 2024. A demanda por esses serviços foi identificada e incluída no PCA como uma prioridade, tendo em vista a importância de manter a salubridade e a higiene nos ambientes públicos.

Especificamente, a necessidade de dedetização está prevista no PCA sob a categoria de serviços de manutenção predial e ambiental, considerando o impacto direto na qualidade do ambiente de trabalho para os servidores e no atendimento ao público. A contratação foi planejada de forma a garantir que os serviços sejam realizados com elevados padrões de qualidade e em conformidade com a legislação vigente.

Além disso, a estimativa de custos e a definição dos requisitos técnicos foram elaboradas com base em um estudo detalhado de mercado e nas melhores práticas observadas em contratações similares realizadas por outras entidades públicas. Tal abordagem assegura que a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 em seu Art. 18, §1º.

Dessa forma, o processo de contratação ora em análise reflete o compromisso da entidade com o planejamento estratégico e a otimização dos recursos públicos, alinhando-se integralmente aos objetivos delineados no Plano de Contratações Anual de 2024.

10. Resultados pretendidos

A contratação dos serviços de dedetização para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE visa alcançar os seguintes resultados:

Edmundo
Lima
Pereira



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



- ****Salubridade e Higiene:**** Garantir a salubridade e higiene dos prédios públicos, prevenindo infestações de pragas que possam representar risco à saúde pública, conforme disposto no art. 18, I da Lei nº 14.133/2021.
- ****Continuidade dos Serviços Públicos:**** Minimizar os impactos no funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.
- ****Segurança Ambiental:**** Realizar a dedetização respeitando todas as normas ambientais, inclusive a Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), minimizando os impactos ao meio ambiente e garantindo a segurança do ecossistema local.
- ****Eficácia e Eficiência dos Serviços:**** Contratar uma empresa especializada que utilize produtos registrados e licenciados pelo Ministério da Saúde e que os serviços sejam executados por profissionais habilitados conforme as Normas Regulamentadoras e as normas da ABNT, obtendo resultados eficazes no controle de pragas.
- ****Prevenção de Novas Infestações:**** Implementar medidas preventivas e corretivas que visem não apenas a eliminação de pragas existentes, mas também a prevenção de futuras infestações.
- ****Razoabilidade e Economicidade:**** Assegurar que a contratação seja realizada com base em critérios de economicidade, escolhendo a solução que melhor aproveite os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme a previsão da Lei nº 14.133/2021.
- ****Transparência e Legalidade:**** Respeitar os princípios da legalidade, publicidade e transparência em todo o processo de contratação, alinhando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à segregação de funções e à motivação das condições do edital.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir uma execução satisfatória dos serviços de dedetização, visando suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE, deverão ser adotadas as seguintes providências:

1. **Levantamento preliminar:** Realizar levantamento em loco para delimitar as áreas específicas nos prédios públicos que necessitam dos serviços de dedetização. Essa etapa é essencial para determinar a área total a ser tratada e identificar eventuais especificidades de cada local.
2. **Desenvolvimento do Termo de Referência:** Com base nas informações coletadas durante o levantamento preliminar, elaborar um Termo de Referência detalhado que contemple todas as especificações técnicas, exigências regulamentares e orientações para a execução dos serviços.
3. **Consulta aos órgãos reguladores:** Consultar os órgãos municipais, estaduais e federais competentes, bem como o Ministério da Saúde, para assegurar que todos

Edmundo
Guilherme
Lopes



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



os produtos e procedimentos utilizados estejam devidamente regulamentados e certificados.

4. **Planejamento do cronograma de execução:** Elaborar um cronograma de execução dos serviços de dedetização, considerando os horários mais adequados para minimizar o impacto nas atividades diárias dos prédios públicos. É importante também evitar a temporada de chuvas para garantir maior eficácia e durabilidade dos serviços.
5. **Capacitação da equipe:** Garantir que os profissionais envolvidos estejam devidamente habilitados, treinados e equipados com os EPIs adequados, conforme as Normas Regulamentadoras.
6. **Compliance ambiental:** Verificar e assegurar o cumprimento de toda a legislação ambiental vigente, evitando impactos negativos no meio ambiente e garantindo a conformidade legal durante a execução dos serviços.
7. **Orientações para o público:** Informar os funcionários e usuários dos prédios públicos sobre os procedimentos de dedetização, cuidados a serem tomados e eventuais interrupções temporárias nas atividades, assegurando que todas as informações relevantes sejam divulgadas amplamente.
8. **Acompanhamento e fiscalização:** Designar agentes públicos responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços de dedetização, assegurando que todas as atividades sejam realizadas conforme o Termo de Referência e cumpram as normas e regulamentos estipulados.
9. **Relatórios de execução:** Exigir da empresa contratada a elaboração de relatórios detalhados sobre cada etapa dos serviços de dedetização, incluindo os produtos utilizados, as áreas tratadas e eventuais ocorrências.
10. **Avaliação de resultados:** Após a conclusão dos serviços, realizar uma avaliação para verificar a eficácia das ações de dedetização e identificar áreas que possam necessitar de intervenções adicionais ou ajustes futuros.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Neste caso específico, foi considerada a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação dos serviços de dedetização. A seguir, detalhamos as justificativas para essa decisão, fundamentadas nos preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

- **Infrequência e Inconstância dos Serviços:** Os serviços de dedetização são realizados de forma esporádica e com pouca frequência, não havendo uma demanda contínua ou previsível que justifique a utilização do sistema de registro de preços, conforme prevê o Art. 85, inciso II da Lei nº 14.133/2021. O registro de preços é mais adequado quando há uma necessidade permanente ou frequente do serviço.
- **Complexidade e Singularidade das Necessidades:** A dedetização requer avaliações e abordagens específicas para cada área tratada, considerando as características e condições individuais dos prédios públicos. A singularidade e

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

Edson
Cavaliere
Responde



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



complexidade destas necessidades dificultam a padronização das ações, um dos requisitos para a adoção do registro de preços, conforme o Art. 85, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

- **Eficiência no Atendimento Imediato:** A contratação direta, sem registro de preços, permite uma resposta mais rápida e eficiente para situações emergenciais ou necessidades imediatas, garantindo a salubridade e a higiene dos ambientes públicos sem a necessidade de aguardar processos adicionais vinculados ao registro de preços (Art. 6º e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).
- **Adequação ao Planejamento Orçamentário:** Considerando o planejamento e as previsões orçamentárias da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a contratação direta atende às necessidades específicas e pontuais com maior precisão financeira, evitando comprometimentos orçamentários de longo prazo sem justificativa técnica (Art. 12 e Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Portanto, após análise e considerando as especificidades e a natureza da contratação dos serviços de dedetização para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE, conclui-se pela inviabilidade da adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A participação de empresas na forma de consórcio na presente contratação está vedada. Embora a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 15, permita a formação de consórcios para a participação em licitações, há justificativas técnicas e administrativas que fundamentam essa vedação específica para a contratação dos serviços de dedetização para a Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE.

Primeiramente, cabe ressaltar que a natureza do serviço de dedetização envolve a aplicação de métodos e produtos específicos que não permitem a divisão de tarefas ou responsabilidade total entre diferentes empresas. A eficácia e a segurança na aplicação dos produtos dedetizantes exigem coordenação integral e unificada, o que poderia ser comprometido no caso de consórcios formados por empresas com diferentes níveis de expertise e protocolos operacionais.

Além disso, a gestão e fiscalização do contrato tornam-se mais complexas quando há a formação de consórcios. A administração pública deve assegurar o cumprimento integral das normas e garantir a eficiência da execução, o que pode ser dificultado pela necessidade de gerenciar múltiplos atores responsáveis por partes distintas do serviço.

Outro ponto relevante é a responsabilidade solidária exigida das empresas consorciadas, conforme disposto no artigo 15, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Na prática, isso pode gerar dificuldades na definição de responsabilidades específicas e na aplicação de penalidades em casos de não conformidade. Para a administração municipal, manter um único responsável direto pela execução dos serviços simplifica a gestão contratual e garante maior segurança jurídica.

Dessa forma, visando assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança das operações de dedetização, bem como simplificar a gestão e fiscalização do contrato, justifica-se a

Edmundo
Gomes
Ferreira



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



vedação da participação de empresas na forma de consórcio nesta contratação específica.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Para a execução dos serviços de dedetização nos prédios públicos pertencentes à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE, é essencial considerar os possíveis impactos ambientais e adotar medidas mitigadoras adequadas. A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras, em conformidade com a legislação aplicável e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Impactos Ambientais Potenciais

- 1. **Contaminação do Solo:** A utilização de produtos químicos para dedetização pode resultar na contaminação do solo, especialmente se houver derramamento ou aplicação inadequada.
- 2. **Contaminação de Corpos D'água:** Produtos químicos utilizados na dedetização têm o potencial de alcançar rios, lagos e lençóis freáticos, ocasionando a contaminação da água e afetando a fauna aquática e o abastecimento de água potável.
- 3. **Dano à Fauna e Flora:** A aplicação de produtos químicos pode afetar negativamente a fauna e a flora locais, especialmente espécies nativas e ecossistemas adjacentes aos prédios públicos onde os serviços são realizados.
- 4. **Impacto na Saúde Humana:** O uso inadequado de produtos químicos pode representar riscos à saúde humana, incluindo os servidores públicos e a população que frequenta os prédios públicos.

Medidas Mitigadoras

- 1. **Uso de Produtos Registrados e Seguros:** Garantir que todos os produtos químicos utilizados sejam devidamente registrados e aprovados pelo Ministério da Saúde, assegurando sua segurança e eficácia.
- 2. **Treinamento e Qualificação dos Profissionais:** Assegurar que todos os profissionais envolvidos na dedetização sejam adequadamente treinados e qualificados, seguindo as normas e procedimentos de segurança aplicáveis.
- 3. **Procedimentos Adequados de Aplicação:** Implementar procedimentos rigorosos de aplicação dos produtos, evitando derramamentos e respeitando as dosagens recomendadas para minimizar o impacto ambiental.
- 4. **Monitoramento e Avaliação:** Realizar monitoramento contínuo e avaliações periódicas para identificar qualquer indício de contaminação ambiental e tomar medidas corretivas imediatamente.
- 5. **Planos de Contingência:** Desenvolver e implementar planos de contingência

Edwardo
Guilherme
Baptista



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



para responder a emergências ambientais que possam ocorrer durante a execução dos serviços de dedetização.

- 6. **Horários Planejados:** Executar os serviços de dedetização em horários que minimizem o impacto sobre as atividades administrativas e operacionais dos prédios públicos e a saúde dos ocupantes.
- 7. **Conformidade com a Legislação Ambiental:** Obedecer rigorosamente à legislação ambiental federal, estadual e municipal, incluindo a Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), para prevenir danos ao meio ambiente e garantir a conformidade legal.
- 8. **Informação e Sensibilização:** Informar e sensibilizar a população e os servidores públicos sobre as medidas de prevenção e controle de pragas, reduzindo a necessidade de intervenções químicas.

Essas medidas mitigadoras são fundamentais para assegurar que a contratação dos serviços de dedetização atenda aos princípios de sustentabilidade e proteção ambiental delineados pela Lei nº 14.133/2021, garantindo um ambiente seguro e salubre para todos os usuários dos prédios públicos envolvidos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada de todos os aspectos que envolvem a contratação dos serviços de dedetização para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Jaguaribara/CE, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação, conforme delineado pelos fundamentos da Lei 14.133/2021.

A necessidade da contratação está amplamente justificada pela importância de garantir condições salubres e higiênicas nos prédios públicos, prevenindo infestações de pragas que possam impactar negativamente a saúde pública e o funcionamento dos serviços municipais.

Foram observados os princípios fundamentais estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, e economicidade. A contratação alinha-se com o objetivo de promover um ambiente saudável e seguro tanto para os servidores quanto para os cidadãos que utilizam os serviços públicos.

A análise do mercado demonstrou que há diversas empresas qualificadas capazes de prestar o serviço de dedetização conforme os requisitos técnicos exigidos, observando também rigorosamente as normas de saúde e segurança. O levantamento de preços reflete que o valor estimado está condizente com as práticas do mercado, assegurando que não haverá sobrepreço ou superfaturamento, em conformidade com o art. 23 da referida lei.

Os requisitos técnicos específicos, que incluem a utilização de produtos legalmente autorizados e a execução por profissionais habilitados, são plenamente atendidos

Edmundo
Cavallotti
[Assinatura]



Estado do Ceará

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



pelas empresas que atuam no segmento. Adicionalmente, as normas observadas (como a NBR 15.835:2014 da ABNT) garantem a execução técnica competente do serviço, alinhando-se ao art. 5º da Lei 14.133/2021.

A contratação não viola nenhum dos impedimentos estabelecidos no art. 14 e, além disso, observamos que não há justificativa para o parcelamento da solução, uma vez que a execução integral dos serviços de dedetização em um cronograma bem definido promove maior eficiência e eficácia, conforme estipulado no §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Desta forma, considerando todas as avaliações técnicas, econômicas e mercadológicas, bem como o alinhamento com os princípios e disposições legais da Lei 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade da contratação dos serviços de dedetização. Esta medida se mostra adequada, eficiente e essencial para garantir a manutenção da saúde e do bem-estar nos prédios públicos do Município de Jaguaribara/CE.

Jaguaribara / CE, 20 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Guilherme Bezerra de Lima
assinado eletronicamente

GUILHERME BEZERRA DE LIMA
MEMBRO

Eduardo Bandeira Medrado
assinado eletronicamente

EDUARDO BANDEIRA MEDRADO
MEMBRO

Regina Alves Costa
assinado eletronicamente

REGINA ALVES COSTA
MEMBRO